



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2025 - ES-GRAD-LM/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

**MANUAL DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB**

Semestre 2025 - 2

Este Edital de divulgação da abertura do período de Registro das *Atividades Complementares* do Curso de Licenciatura em Matemática do IFB para o primeiro semestre de 2025 estão disponibilizadas as informações necessárias para a realização e registro das duzentas horas (200h) de Atividades Complementares, exigidas para a integralização do curso.

A s *Atividades Complementares* têm por objetivo principal oferecer aos discentes oportunidades de enriquecimento curricular, contribuindo para que alcancem uma formação mais ampla e culturalmente diversa. Dentre as atividades recomendadas para o cumprimento das horas complementares, destacam-se as experiências em projetos de iniciação científica, nas quais o discente depara-se com a oportunidade de desenvolver suas habilidades de argumentação, sistematização, observação, reflexão e, enfim, de pesquisa e produção de conhecimento.

Completando essa formação, durante o curso, o estudante tem ainda a oportunidade de participar de atividades de extensão, conforme Lei do Plano Nacional de Educação (nº 13.005, de 25/06/2014), que têm por finalidade principal promover a aproximação da comunidade acadêmica à comunidade externa.

Na Licenciatura em Matemática do campus Estrutural, as *Atividades Complementares* são compostas por um conjunto de duzentas horas (200 h), a serem integralizadas ao longo do curso. Sugere-se que o aluno realize um planejamento cuidadoso para o cumprimento dessas atividades. Nesse sentido, assinala-se a importância de o estudante iniciar, já no primeiro semestre do curso, o cumprimento dessa etapa de sua formação, não a deixando, de forma alguma, para os semestres finais da graduação, momento em que lhe serão exigidos muitos outros esforços, que também lhe demandam tempo e dedicação extra.

Além de atender a uma exigência que consta em Lei para integralização da carga horária da Licenciatura, ao cumprir as *Atividades Complementares*, o aluno forma as bases para a estruturação de um sólido currículo pessoal, que se configura como um forte diferencial, não apenas para a continuidade de seus estudos, em nível de pós-graduação, mas também como um elemento que o favorece no competitivo mercado de trabalho.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este regulamento, sendo parte da normatização do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, dispõe sobre o regime de *Atividades Complementares* e estabelece a sua forma de realização e posterior validação.

Art. 2 Compreende-se como *Atividade Complementar* aquela especificada no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, exigida para integralização da carga horária do curso, a ser cumprida pelo discente, em diferentes modalidades. Ressalta-se que o estudante tem liberdade para escolher as atividades que pretende realizar, no entanto, frisa-se que, ao realizar essa escolha, ele precisa manter, obrigatoriamente, a relação temática direta com a Licenciatura em Matemática e/ou com a formação de professores.

Art. 3 As *Atividades Complementares* devem atender aos objetivos do ensino, da pesquisa, da extensão e os da ética profissional do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 4 As *Atividades Complementares* previstas e quantificadas na estrutura curricular devem ser cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento.

Art. 5 Essas *Atividades* têm como objetivo enriquecer o processo de ensino aprendizagem do estudante, complementando os conteúdos programáticos das componentes curriculares, constantes na matriz curricular do curso. As *Atividades Complementares* poderão ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal ou em outras instituições, sejam elas públicas ou privadas. Assinala-se que são aceitas, validadas e/ou reconhecidas exclusivamente as atividades realizadas durante o período em que o aluno se encontra matriculado no curso e, naturalmente, com a condição de que sejam compatíveis com as descritas no Plano de Curso e no presente Manual.

Art. 6 A fim de garantir o critério da diversificação, da ampliação do universo cultural, isto é, o enriquecimento plural da formação do estudante, este deverá obrigatoriamente realizar as atividades complementares em, no mínimo, três categorias diferentes.

Art. 7 Conforme a Resolução Nº 019-2022/CS-IFB, que trata da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB), são consideradas como *Atividades Complementares* as experiências adquiridas pelos alunos, **durante o curso e com matrícula ativa**, em espaços educacionais diversos, nas diferentes tecnologias, no espaço da produção, no campo científico e no campo da vivência social.

II - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8 Uma comissão própria, designada pelo coordenador do curso, será responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especificamente, gerenciar, avaliar e registrar os pedidos de horas completares realizados pelos estudantes.

Art. 9 Semestralmente, a Coordenação da Licenciatura divulgará o cronograma de apresentação e avaliação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

Art. 10 Caso haja dúvida a respeito das atividades realizadas e/ou da documentação apresentada, a comissão responsável poderá convocar o aluno para esclarecimentos.

III - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11 Consoante Artigo 13º, § 1º, inciso IV, da Resolução CNE/CP 2, de 1 de julho de 2015, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de

formação de professores da Educação Básica em nível superior e prevê 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais, a distribuição dessas horas respeita os limites máximos de carga horária estabelecidos portipo de atividade (Anexo II), assim como estabelece o limite de, no máximo, 80 horas para as atividades descritas na tabela 2 (Anexo II).

§ 1º A validação da Atividade Complementar é requerida e justificada pelo aluno interessado, o qual instrui o pedido por meio da apresentação de declaração e/ou certificado, no qual precisa estar especificado a natureza do evento, a data de realização, a frequência, comparecimento ou participação do estudante e explicitada a carga horária cumprida. Caso esta não esteja especificada no documento, seguir-se-á as orientações constantes no anexo II.

§ 2º Para inscrição o aluno deverá acessar, por meio de seu e-mail institucional, o formulário eletrônico por meio do link: <https://forms.gle/1Qj3YLPeH8fW5fn9>

Incialmente, o estudante precisa fazer o *upload* em arquivo único, em formato PDF, com no máximo 10 Mb, da declaração de autenticidade e veracidade da documentação apresentada, constante no anexo I deste edital. Essa declaração precisa estar assinada. A assinatura poderá ser realizada eletronicamente, preferencialmente pelo sistema GOV.br, ou digitalizada.

§ 3º Em seguida, o aluno deverá preencher, para cada tipo de atividade constante nas tabelas 1 e 2 do anexo II, deste edital, a quantidade de horas requeridas e fazer o upload em arquivo único, em formato PDF, com extensão máxima de 10 Mb, dos seus respectivos comprovantes.

§ 4º O processo de requerimento, validação e comprovação das atividades complementares será encaminhado à Comissão de Horas Complementares do curso de Licenciatura em Matemática, do Campus Estrutural, do IFB, a quem compete a análise.

O número do processo, no qual se encontra os arquivos do aluno, será encaminhado para o Registro Acadêmico, que deve incluir as horas complementares no histórico escolar do estudante e arquivar o processo.

§ 5º Não será considerada como atividade complementar qualquer modalidade de atividade realizada anteriormente ao ingresso do aluno no curso de Licenciatura em Matemática do IFB ou durante o período que estiver com a matrícula trancada.

Art. 12 Os alunos poderão submeter seus comprovantes de realização das *Atividades Complementares* ao processo de validação, somente a partir do momento em que já tenham certificados comprobatórios referentes a, no mínimo, 100 (cem) horas de atividades. A partir da segunda submissão, o aluno deverá apresentar pelo menos 50 horas de *Atividades Complementares*, ou o complemento do que faltar para integralizar as 200 (duzentas) horas totais.

Parágrafo único. Somente serão aceitos comprovantes que, de forma explícita, identifiquem o aluno, seja por nome completo, número do Registro Geral (RG) ou pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Tais comprovantes deverão conter localidade, data, assinatura, carimbo e/ou código de verificação eletrônica da instituição que emitiu o certificado.

Art. 13 No caso de não integralização da carga horária complementar exigida - duzentas (200) horas, mesmo que o aluno tenha sido aprovado em todos as componentes curriculares, seu curso está incompleto, portanto, o estudante não está formado, ficando, assim, impedido de participar da solenidade de outorga de grau e de receber o diploma ou a declaração de conclusão de curso.

Art. 14 O somatório das horas reservadas às *Atividades Complementares* deverá ocorrer ao longo do período de integralização do curso.

Parágrafo único. A aprovação das Atividades *Complementares* cumpridas sob forma de ensino

ou de disciplinas optativas ou complementares cursadas requerem que sejam atendidas as condições exigidas na matrícula regular, isto é, aprovação, tanto em termos de frequência (75%), quanto em termos de aprovação final, com a média exigida no curso (nota 6,0).

Art. 15 É expressamente vedado tanto o uso do mesmo certificado para diferentes tipos de atividades constantes nas tabelas 1 e 2 do Anexo II, como para o cômputo concomitante ou sucessivo, como *Atividade Complementar*, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias dos componentes curriculares do currículo pleno, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Cabe ao coordenador do curso, considerando as regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar a avaliação das *Atividades Complementares*, assim como de observar o regime respectivo e a divulgação da programação ajustada, a cada período letivo, com os alunos participantes.

Art. 17 É permitido o aproveitamento de horas realizadas pelo discente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

§ 1º. As atividades integralizadas pelo PIBID que excedam 400 (quatrocentas) horas podem ser aproveitadas como *Horas Complementares*, obedecendo-se às normas de adequação da pesquisa a este edital. O limite para esse aproveitamento é de 80 (oitenta horas). O comprovante emitido pelo coordenador do PIBID deverá descrever quais atividades e eventos foram realizadas.

§ 2º. O pedido de aproveitamento das horas excedentes do PIBID deverá ser feito na categoria M - Tabela 1 do anexo II -, deste edital.

§ 3º. A participação do discente em alguma atividade que tenha gerado algum tipo de certificação já integralizada nas 400 (quatrocentas) horas de PIBID não poderá ser utilizada para o pedido de “Horas Complementares” em outro tipo de atividade constante nas tabelas 1 e 2 do anexo II.

Art. 18 No período destinado à interposição de recurso, o discente poderá apresentar documentos suplementares ou realizar ajustes cabíveis, os quais podem ser pedidos ou sugeridos pela comissão avaliadora, sendo expressamente vedada a apresentação de documentos ou solicitação de novos pedidos de horas complementares em desacordo com a solicitação originalmente feita.

Art. 19 No período destinado à interposição de recurso, feito por meio do link <https://forms.gle/BbqD3GEzXVXqaSP97> o discente poderá apresentar documentos suplementares ou realizar ajustes cabíveis mediante solicitação ou sugestão pela comissão avaliadora, sendo, **expressamente, vedada a apresentação de documentos ou solicitação de novos pedidos de horas complementares em desacordo com a solicitação originalmente feita.**

Art. 20º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso juntamente com o Colegiado. A comunicação do discente com a comissão para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou obtenção de informações adicionais deverá ser realizada por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: cc.matematica.cest@etfbsb.edu.br

EVENTOS	DATAS
Período de submissão https://forms.gle/1Qj3YLPeH8fW5fn9	08/12/2025 a 13/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar	16/12/2025
Interposição de Recurso https://forms.gle/BbqD3GEzXVXqaSP97	16/12/2025 a 18/12/2025
Análise do Recurso	19/12/2025 a 21/12/2025
Publicação do Resultado Final	22/12/2025

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E
DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, (nome completo do estudante) portador do CPF nº _____, matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do Campus Estrutural, do Instituto Federal de Brasília (IFB), sob o nº de matrícula _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento, para fins de comprovação das *Atividades Complementares* realizadas, são verídicas e cursadas durante o período em que estive com a minha matrícula ativa.

Brasília (DF), ____ de dezembro de 2025.

Assinatura do Aluno

ANEXO II

Relação das atividades complementares e respectivas cargas horárias

As *Atividades Complementares* configuram-se como uma prerrogativa para que o aluno, em um posicionamento autônomo, participe ativamente de sua formação, incluindo em seu currículo

elementos exógenos e endógenos ao ambiente de sua Licenciatura. Nestas estão inclusas a participação em congressos, seminários, simpósios, colóquios, eventos artísticos ou culturais, cursos de curta duração, disciplinas optativas, visitas técnicas, grupos de pesquisa e extensão e demais atividades que contribuam diretamente para a construção das competências e habilidades do aluno.

A fim de garantir o critério da diversificação, da ampliação do universo cultural, isto é, o enriquecimento plural da formação do estudante, este deverá obrigatoriamente realizar as atividades complementares em, **no mínimo, três categorias diferentes.**

A seguir, apresenta-se a **TABELA 1 - Atividades Relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática e Áreas Afins ao Curso** e a **TABELA 2 - Atividades de Cunho Cultural**.

As atividades listadas nessas duas tabelas constam do Plano de Curso da Licenciatura em Matemática e/ou foram aprovadas pelo Colegiado do Curso. Sendo assim, serão consideradas como válidas para cumprimento das horas complementares as seguintes atividades:

TABELA 1

Atividades Relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática e Áreas Afins ao Curso

Categoria	Descrição da Atividade	Carga horária Computada
A	Participação como ouvinte em eventos acadêmico científicos.	Até 20 horas por participação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 4 horas por dia, limitadas a 20 horas no total. Limite total do item: 60 horas.
B	Apresentação de trabalhos em evento acadêmico científico. (comunicações, pôsteres, palestras, oficinas, etc.)	Até 20 horas por apresentação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 4 horas por dia. Limite total do item: 80 horas.
C	Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	Até 40 horas por participação. Limite total do item: 120 horas.
		Até 30 horas por

D	Atuação como monitor/ mediador virtual nos componentes curriculares do curso.	atuação. Limite total do item: 60 horas.
E	Atuação como monitor/ mediador virtual na área de ensino de Matemática fora das disciplinas curriculares do curso.	Até 30 horas por atuação. Limite total do item: 60 horas.
F	Atuação como monitor em eventos acadêmicos.	Até 10 horas por participação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 4 horas por dia. Limite total do item: 40 horas.
G	Produção de artigos, ensaios, capítulos de livro, aceitos para publicação em periódicos relacionadas à Matemática, Educação ou Educação Matemática.	20 horas por produção. Limite total do item: 80 horas.
H	Participação como ouvinte em bancas de PCC ou TCC de alguma graduação em licenciaturas ou áreas afins ao curso.	30 min por participação. Limite total do item: 10 horas.
I	Cursos de curta duração relacionados à Matemática, Educação Matemática, Educação ou Computação. A ementa do curso deverá constar no certificado.	Até 10 horas por certificado. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 5 horas por certificado. Limite total do item: 60 horas.
J	Visita técnica em instituições relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática ou Computação.	Limite por visita: 10 horas e a 4 horas por dia. Limite total do item: 80 horas.
K	Realização de estágio não obrigatório (exceto monitorias) em áreas relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática ou Computação. (É indispensável	Até 40 horas por participação.

	anexar certificado com a descrição pormenorizada das atividades desempenhadas pelo estagiário e o total de horas do estágio.	Limite total do item: 80 horas.
L	Representante discente de membros de comissões de representação estudantil ou em órgãos colegiados	2 horas por ata de reunião. Limite total do item: 20 horas.
M	Horas excedentes do PIBID que não foram aproveitadas em atividades anteriores desta tabela.	Limite total do item: 80 horas.
N	Disciplinas optativas extras à grade curricular do curso (Será necessário anexar o histórico do curso do discente para comprovação)	40 horas por disciplina. Limite total do item: 80 horas.

TABELA 2
Atividades de Cunho Cultural

Serão aceitas no máximo 80 horas de atividades referentes a tabela 2

Categoria	Descrição da Atividade	Carga horária Computada
O	Participação como ouvinte em eventos culturais.	Até 10 horas por participação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 2 horas por dia limitado a 10 horas. Limite total do item: 40 horas.
P	Apresentação de trabalhos em eventos culturais e/ou acadêmico científico (comunicações, pôsteres, palestras, etc.).	Até 2 horas por participação. Limite total do item: 30 horas.
Q	Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	Até 20 horas por participação. Limite total do item:

		40 horas.
R	Participação em projetos culturais.	Até 10 horas por participação. Limite total do item: 30 horas.
S	Atuação como monitor em eventos ou atividades de cunho cultural.	Até 10 horas por monitoria. Limite total do item: 20 horas.
T	Produção de artigos, ensaios, capítulo de livro, de cunho cultural, aceitos para publicação.	20 horas por produção. Limite total do item: 40 horas.
U	Cursos de curta duração em atividades ou eventos de cunho cultural. No certificado, deverá constar a carga horária e a ementa do curso.	Até 10 horas por curso. Limite total do item: 30 horas.

As atividades descritas acima não são obrigatórias, em sua totalidade. Representam apenas propostas que poderão ser escolhidas pelos alunos, dentro das regras de carga horária por atividade. No entanto, todas as atividades descritas **deverão ser comprovadas por meio de declarações ou certificados da instituição promotora.**

Bruno Marx de Aquino Braga

Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática

Portaria n° 863 / Reitoria / IFB / 8 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ Bruno Marx de Aquino Braga, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - ES-GRAD-LM, em 07/12/2025 12:52:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662699

Código de Autenticação: f37be74f81



